Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em: 20/03/23
Mazutti
Vereador - 1º Secretário

REQUERIMENTO Nº 66 DE 2023.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 20/03/23
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos que regem o art. 149, §1º do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Sra. Vanilse da Silva Schenfert, Secretária de Planejamento e Gestão, solicitando informações a respeito do imóvel localizado na Av. Toledo entre os nº 1429 e 1471, que no dia 10/03/2023, funcionários do município com máquinas e caminhões realizaram limpeza do imóvel, quebra dos muros e retirada de arvores e plantações, e ainda coleta de objetos do referido imóvel, conforme consta do boletim de ocorrência que segue em anexo a este requerimento, registrado pelo detentor.

1. Informe se o imóvel pertence à prefeitura e em caso positivo, se houve procedimento de reintegração de posse;

2. Informe a situação atual do imóvel, e qual destinação a ele será dada;

É o que requer. Sala de Sessões.
Cascavel, 17 de março de 2023.

Policial Madril
Vereador /PSC

Justificação:

Chegou a nosso conhecimento que houve registro de ocorrência por parte do detentor do imóvel, o qual alega ter adquirido referido imóvel há mais de 19 (dezenove) anos.

Embora se tenha conhecimento de que a Constituição Federal, assim como a lei civil não permitem aquisição de propriedade de bem público pela usucapião, e ainda que a ocupação indevida e bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias (súmula 619 do STJ), o que, a nosso ver dispensa, inclusive a ação de reintegração, mormente porque o imóvel estava desabitado segundo consta do boletim de ocorrência, necessário de faz saber se o imóvel pertence ao município e qual a destinação a ele será dada, e se o procedimento adotado pelo município está amparado legalmente.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA